



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA STOCKTOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES PORTÁTEIS DIGITAIS TRONCALIZADO COM MODULAÇÃO DIGITAL E GPS E MICROFONES REMOTOS COMPACTOS.**

Procedimento Licitatório nº 391/2023

Pregão Eletrônico nº 100/2023

Contrato nº 159/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **STOCKTOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.357.493/0001-35, com sede na Rua Capitão Otávio Machado, nº 997 Bairro: Chácara Santo Antônio, CEP: 04718-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor Roberval José Padula, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.587.058-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 045.445.248-90, residente e domiciliado na Rua Prof. José Ferraz de Arruda Júnior, nº 291 - Bairro: Interlagos, CEP: 04792-050, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO**

1.1. **Locação de estações portáteis digitais troncalizado com modulação digital e GPS e microfones remotos compactos**, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, parte integrante do Edital e Marcas/Modelos abaixo especificados:

Item 1: Motorola / MOTOTRBO R7

Item 2: STK4140

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 100/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 391/2023;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA.**

3.1 – **O prazo de vigência será de 12 meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

3.1.1 – Fica avençado que, caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação

ROBERVAL JOSE  
PADULA:04544524890

Assinado de forma digital por ROBERVAL  
JOSE PADULA:04544524890  
Dados: 2023.09.27 11:02:33 -03'00'

Página 1 de 7

Y Y ✓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

da **CONTRATADA**.

3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da **CONTRATANTE**, no prazo de até 120 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

3.3 - Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições de operação junto à Guarda Municipal de Jaguariúna, em sua Base Operacional, na Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 1.831 – Centro – Jaguariúna – SP.

3.4. – Caberá à **CONTRATADA**:

3.4.1. - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante a vigência deste Contrato de Locação, assim como, todas as despesas diretas e indiretas para o pleno funcionamento dos equipamentos no Sistema de Radiocomunicação Digital da Guarda Municipal de Jaguariúna.

3.4.2. - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às solicitações para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias;

3.4.3. - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior; e,

3.4.4. - Somente serão aceitos equipamentos devidamente homologados pela Anatel.

3.4.5. - Garantir a qualidade dos serviços executados na prestação de serviços contratados;

3.4.6. - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

## 4. – VALOR

4.1. O valor mensal e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço mensal de R\$ 9.131,00 (nove mil cento e trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 109.572,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais); e **Item 2**, com preço mensal de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 114.756,00 (cento e catorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, para o período de 12 meses.

4.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio.**

## 5.0. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica e relatórios dos serviços prestados, aos seguintes endereços eletrônicos: [guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br) e [wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:wagner.fregni@jaguariuna.sp.gov.br), para atesto e rubrica do fiscal deste contrato e do Secretário Municipal de Segurança Pública.

ROBERVAL JOSE  
PADULA:04544524890

Assinado de forma digital por  
ROBERVAL JOSE PADULA:04544524890  
Dados: 2023.09.27 11:02:57 -03'00'

7 7 ✓





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e procedimento licitatório.
- 5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.
- 5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.
- 5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.
- 5.7. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 6.0. – DAS PENALIDADES

- 6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. - multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;
- 6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

Y Y Y



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

ROBERVAL JOSE  
PADULA:04544524890

Assinado de forma digital por ROBERVAL JOSE  
PADULA:04544524890  
Dados: 2023.09.27 11:03:45 -03'00'

Página 4 de 7

γ γ





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 114.756,00 (cento e catorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado à critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei 8.666/93.

## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**ROBERVAL JOSE PADULA:04544524890**

Assinado de forma digital por ROBERVAL JOSE PADULA:04544524890  
Dados: 2023.09.27 11:04:12 -03'00'

**STOCKTOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Roberval José Padula  
RG: 12.587.058-9 SSP/SP  
CPF/MF: 045.445.248-90

## TESTEMUNHAS:

João Pedro Perez Gomes  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 391/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: STOCKTOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 159/2023**

**OBJETO: Locação de estações portáteis digitais troncalizado com modulação digital e GPS e microfones remotos compactos, Itens 1 e 2.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 26 de setembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela Contratada:

Nome: Roberval José Padula  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 045.445.248-90  
Telefone comercial: (11) 5182-8800  
E-mail comercial: [roberval@stocktotal.com.br](mailto:roberval@stocktotal.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho  
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública  
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: \_\_\_\_\_